



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC**

<b>REUNIÃO</b>	<b>ORDINÁRIA Nº 602</b>
<b>DECISÃO nº</b>	<b>CEEC/RN nº 1872/2018</b>
<b>REFERÊNCIA:</b>	<b>Processo nº 4446569/2018</b>
<b>INTERESSADO(A):</b>	<b>CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP</b>

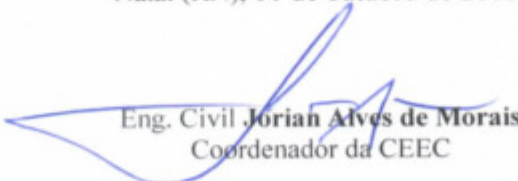
**EMENTA:** Defere o(a) Inclusão de Responsável Técnico, da empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPF, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil e Técnica em Edificações SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA, CREA nº 211397088-0.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 602**, realizada em **01 de outubro de 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Engenheiro Civil **Carlos Luiz Cavalcanti de Lima**, que trata de requerimento por parte da empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica com sede na cidade de Mossoró/RN, e registrada neste Conselho sob nº 200001536-0, visando à inclusão no cadastro ora registrado neste Conselho, da Engenheira Civil e Técnica em Edificações SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA, CREA nº 211397088-0, como Responsável Técnica; Através da Informação 16.662/2018-ATE, datado de 18 de setembro de 2018 e assinado pela Assessora Técnica Danielle Carvalho Felipe, a ATE posicionou-se favoravelmente ao “deferimento do solicitado...”. **Considerando** que a Engenheira Civil e Técnica em Edificações SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA, CREA nº 211397088-0 responde tecnicamente pela empresa LINO CONST. TERRAPL. LOC. E SERV. EIRELI, pessoa jurídica com sede na cidade de Upanema/RN e registrada neste Regional sob nº 000000553-3 nos dias de 2ª-feira a 6ª-feira nos horários das 07h às 13h; **Considerando** que a profissional indicada está se propondo a exercer suas funções pela requerente nos dias de 2ª-feira a 6ª-feira nos horários das 14h às 17h e o período de prestação de serviços com início em 21/05/2018 até 21/05/2022, não havendo, portanto, impedimento quanto à superposição de horários; **Considerando** que a Decisão CEEC nº 1454/2018 da Câmara Especializada de Engenharia Civil que dispõe sobre o registro e o visto de pessoas jurídicas no âmbito da Câmara Especializada de Engenharia Civil determina que fica facultado ao profissional declarar em sua ART de cargo/função os horários de trabalho, os quais ele dedicará à empresa; **Considerando** que a profissional fez prova de residência no município de Mossoró/RN, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do pleito nos termos em que foi solicitado, uma vez que a profissional Engenheira Civil e Técnica em Edificações **Sammya Rafaella Dos Santos Martins Mendonça**, CREA nº 211397088-0 responde tecnicamente por apenas mais uma pessoa jurídica neste Regional. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. Votaram Favoravelmente: ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JÁCOME NETO, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, REGINALDO CLEMENTE, RONALD CAVALCANTE DANTAS e VITAL DUARTE NÓBREGA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 01 de outubro de 2018.

  
Eng. Civil **Jorian Alves de Moraes**  
Coordenador da CEEC